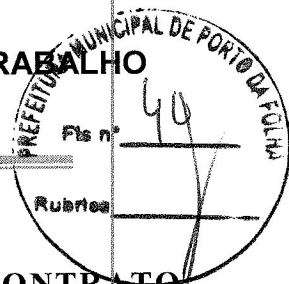




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 03 /2024.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA GESTÃO DO
CONTROLE DA FROTA E
ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA
FOLHA/SE QUE ENTRE SI FIRMAM
A EMPRESA WEVERTON VIEIRA
NASCIMENTO 04400652599 - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Salvador Nogueira nº 135, centro, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho a Sra. **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.243.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO 04400652599 - ME** inscrita no CNPJ nº 46.442.194/0001-86, com o endereço na Rua: Delmiro Vieira de Araújo nº 81, Bairro Centro, na cidade de São Francisco-SE, tendo como SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. **WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO** inscrita no CPF nº 044.006.525-99 e R.G nº 22304134 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DO CONTROLE DA FROTA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA



O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o **art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

Unidade Orçamentária: 10022.– Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Atividade: 08.241.0006.4012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
Conta: 3390.39.30.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

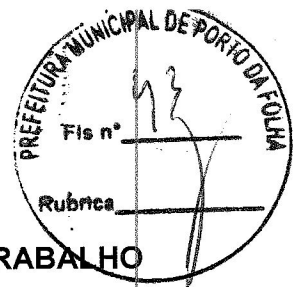
7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** - CPF nº. 005.522.305-29, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2024.

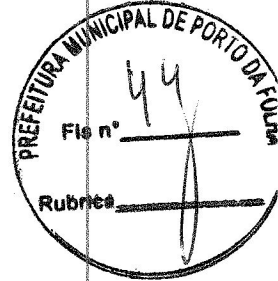


JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA

Weverson Vieira Nascimento
WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO 04400652599 - ME
CNPJ: 46.442.194/0001-86
WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF nº 044.006.525-99
R.G nº 22304134 SSP/SE
CONTRATADA



Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Pasandé* CPF: *036.539.215-46*

NOME: *Jou' Gomes de Oliveira Filho* CPF: *770.711.555-91*